

Decisão nº 23906821/2022-DEAIN/SR/PF/RJ

Processo: 08513.001759/2022-55

Assunto: Pedido de Reconsideração contra os Autos de Infração nº 1343_00847_2022 e nº 1343_00848_2022

Trata-se de pedido de reconsideração promovido pelo nacional do Chile, HERIBERTO ELIECER MONTENEGRO PINO, detentor da cédula de identidade nº 94152127, contra os Autos de Infração de pessoa física nº 1343_00847_2022 e nº 1343_00848_2022, lavrados contra o requerente e sua genitora, MARIA ROSA PINO URTUBIA, detentora da cédula de identidade do Chile, nº 48289053, por haverem descumprido o ordenamento presente no Artigo 109, II, da Lei 13.445/2017, ou seja, por ultrapassar em 3318 dias o prazo de estada legal no país;

Nesta análise, conforme atestado pela extensa documentação apresentada, decide-se como procedente o pedido de reconsideração impetrado, tendo-se como resultado o CANCELAMENTO dos autos de infração nº 1343_00847_2022 e nº 1343_00848_2022. Solicita-se que o impugnante seja notificado que seu recurso foi DEFERIDO

DEAIN/SR/PF/RJ